

Consulta Pública da ERS n.º 1/2021

Projeto de Recomendação aos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde primários e hospitalares do SNS no âmbito dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos (TMRG)

No âmbito da sua intervenção regulatória, e em conformidade com os seus Estatutos, a ERS tem vindo a monitorizar o cumprimento dos Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG) pelos prestadores do SNS, em respeito pelo quadro legal definido pela Lei n.º 15/2014, de 21 de março, pela Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril e pela Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio.

Assim, no âmbito sua atividade, a ERS tem (i) divulgado junto dos prestadores de cuidados de saúde e das entidades responsáveis pela sua gestão e organização o quadro legal e regulamentar vigente no âmbito dos mecanismos de garantia dos direitos de acesso; (ii) realizado ações de fiscalização com o propósito de avaliar os reais níveis de implementação das obrigações decorrentes do quadro legal e regulamentar vigente em matéria de TMRG, designadamente as constantes da Carta dos Direitos de Acesso; (iii) fomentado junto dos prestadores a necessidade de criação de mecanismos de comunicação e controlo do cumprimento das imposições legais que sobre si impendem; (iv) emitido, no exercício dos seus poderes de supervisão, nomeadamente, os previstos nas alíneas a) e b) do artigo 19.º dos seus Estatutos, recomendações e instruções sempre que tal se revela necessário e adequado; (v) monitorizado os tempos de espera para atendimento nos prestadores do Serviço Nacional de Saúde (SNS), com especial foco no cumprimento dos TMRG, nomeadamente, fomentando o reporte pelos prestadores das dificuldades sentidas na implementação do quadro legal e regulamentar vigente.

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 17.º dos seus Estatutos, a ERS está habilitada a emitir recomendações e diretivas de caráter genérico, apresenta-se *infra* o Projeto de Recomendação aos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde primários e hospitalares do SNS no âmbito dos TMRG, convidando-se os seus destinatários, os utentes do SNS, bem como os demais intervenientes na área da saúde a pronunciarem-se sobre o presente Projeto de Regulamento, no âmbito da

consulta que decorrerá durante 30 dias, **de 2 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.**

As respostas e os contributos para esta consulta pública devem ser remetidos para a Entidade Reguladora da Saúde, preferencialmente para o endereço de correio eletrónico consultapublica@ers.pt, devendo ser indicado no assunto “Consulta Pública n.º 1/2021 – Projeto de Recomendação aos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde primários e hospitalares do SNS no âmbito dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos (TMRG)”.

Adicionalmente, as respostas e os contributos acima referidos podem igualmente ser expedidos, por correio, com a referência ao mesmo assunto, para a seguinte morada:

Entidade Reguladora da Saúde
Rua de S. João de Brito, n.º 621 Lote 32
4100-455 Porto.

Caso os participantes se oponham à publicação dos contributos enviados, devem comunicá-lo expressamente no contributo a enviar.